



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 03 /2018

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°054/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica incluído o §6º ao art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016, passando este a viger conforme a seguinte redação:

“§6º A carga horária semanal para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro será de 40 (quarenta) horas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2018.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

04
NUMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para realizar inclusão do parágrafo sexto ao artigo 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016.

Tal inclusão busca fixar a carga horária semanal dos membros da Diretoria Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, e emana de recomendação da 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas – Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Ofício nº0451/2018/03PJ/CAN.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito